



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Abertura de procedimento licitatório visando a contratação de empresa no fornecimento de Equipamentos de Proteção individual para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Prefeitura Municipal de Riachão/PB. Ressaltamos que a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança, saúde e integridade dos servidores municipais no desempenho de suas atividades laborais. O fornecimento adequado de EPIs é uma obrigação legal do empregador, prevista na NR-6 do Ministério do Trabalho e Previdência, e visa assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### **3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>  | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|---------------|---|----------------|-------------------|
| 1             | LUVAS DE PROTEÇÃO PARA LIMPEZA GERAL: Material em látex, borracha nitrílica ou PVC; Textura antiderrapante para maior aderência; flexíveis e resistente a rasgos; conformidade com a NR-6, tamanhos diversos.   | PAR            | 400               |
| 2             | LUVAS PARA LIMPEZA DE ESGOTOS E FOSSAS: Borracha nitrílica ou Neoprene, de alta resistência química e biológica. Impermeável, reforçada, com punho alongado para proteção do antebraço; Certificação para resistência a produtos químicos e agentes biológicos conforme a norma EM 374 ou equivalente, tamanhos diversos. | PAR            | 100               |
| 3             | BOTAS DE SEGURANÇA: Fabricada em borracha com biqueira de aço ou composite, solado antiderrapante; impermeável; resistente a produtos químicos, perfurações e proteção contra impactos. Certificação A NR-6 e ABNT NBR ISSO 20345 equivalente, tamanhos diversos (do 36 ao 46).   | PAR            | 100               |
| 4             | Botas de Borracha para Equipe de Esgoto Características: Feitas de borracha impermeável, com solado antiderrapante. Função: Protegem os pés contra contato com resíduos líquidos contaminados e evitam deslizamentos em superfícies molhadas.   | PAR            | 12                |
| 5             | MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA: Máscara com filtro químico e para partículas (PFF2 ou PFF3) 3 com ajuste anatômico, válvula de exalação opcional, filtros substituíveis para gases tóxicos ou partículas. Certificação conforme a ABNT NBR 13698.   | UNID           | 500               |
| 6             | ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Confeccionado em policarbonato resistente a impacto e respingos, ajustáveis, lentes incolores com proteção UV, para proteção dos olhos contra partículas, líquidos químicos e respingos de resíduos, conforme ABNT NBR 15111.   | UNID           | 50                |
| 7             | PROTETOR SOLAR: FPS 30 ou superior, resistente A água e ao suor, adequado para todos os tipos de pele. Proteção contra raios UVA e UVB em exposição prologada ao sol. Frasco com no mínima 400 ml. Registro na AN VISA.   | UNID           | 200               |

|    |   |      |     |
|----|---|------|-----|
| 8  | UNIFORME DE ALTA VISIBILIDADE: Confeccionado em tecido resistente, com faixas refletivas de alta qualidade e resistência ao ambiente, cores conforme o órgão (Amarelo fluorescente, laranja ou verde). O colete deverá possuir ajustes ao tamanho do usuário, conforme ABNT NBR 15292.  | UNID | 60  |
| 9  | PROTETORES AURICULARES: plugues de espuma moldáveis com capacidade de redução de ruído de 20 dB a 30 dB, proteção auditiva em Áreas de ruído elevado, com ambiente com maquinário pesado. Conforme ABNT NBR 16076.  | UNID | 200 |
| 10 | CAPACETE DE PROTEÇÃO: Fabricado em polietileno de alta densidade ou ABS, ajustável, com slots para acessórios (viseira, abafador); suspensão interna acolchoada. Conforme ABNT NBR 8221.  | UNID | 10  |
| 11 | CARRINHO DE COLETOR DE LIXO 240 LITROS COM TAMPA: Material polietileno de alta densidade (PEAD), com 240 litros, rodas robustas, tampa com fechamento hermético, resistente a impactos e intempéries. Armazenamento e transporte seguro de resíduos até o local de descarte. Conforme normas da ABNT para coletores de resíduos sólidos (NBR 9191)  | UNID | 20  |
| 12 | ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA RTM-43 – TRAPP – USO PROFISSIONAL: características gerais do produto: tipo de uso: profissional cilindradas: 43cc potência: 1,25 kw/ 1,7cv motor: motor 2 tempos rpm: 7500 rpm partida: retrátil com injetor tanque: 1000ml peso: 1 9,95 kg faixa de corte: carretel de nylon – 44cm / lâmina 3 pontas – 26 cm. Acompanha o produto: 1 roçadeira lateral a gasolina ilm-43 – trapp 1 cinto sustentação 1 lâmina de 3 pontas 1 carretel com fio de nylon 1 o de chaves 1 misturador de óleo 4– gasolina.          | UNID | 2   |
| 13 | MASCARA DE PROTEÇÃO FACE INCOLOR COM CATRACA: carbografite – cúpulas fabricadas em material plástico de alta resistência. – carneira com catraca. – materiais testados e aprovados de acordo com os requisitos da norma ansi.z.2.87.1. Especificações técnicas do protetor facial 200mm incolor com catraca carbografite: – marca: carbografite – modelo: 200mm (8") com catraca – código: 010204210, composição – visor: policarbonato – cúpula, polipropileno – carneira: polietileno, dimensões: 24 x 30 x 28 cm, peso: 0 270 kg.          | UNID | 2   |
| 14 | PERNEIRA DE SEGURANÇA: confeccionada em duas camadas de laminado sintético, com três talas de PVC na parte frontal e proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica, para aliviar os pequenos impactos, a joelheira possui na parte traseira da perna, fecho regulador para ajustes, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro, que facilita a regulagem e a colocação da perneira. | UNID | 2   |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Riachão - PB, 20 de fevereiro de 2025.

---

**Pedro Cassimiro das Neves Cezar**  
Secretário - Matrícula 1245